

# INFORMATIVO

# ADUFERSA

Associação dos Docentes da Universidade Federal do Semi-Árido

## ASSESSORIA JURÍDICA

**ANDES**  
SINDICATO NACIONAL  
CSP - CONSULTAS

## PARTICIPAÇÃO DA ADUFERSA NO GRUPO JURÍDICO DO ANDES-SN

O Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES-SN), ao qual a ADUFERSA é vinculada na condição de seção sindical, proporciona encontros regulares entre os assessores jurídicos de todas as suas seções sindicais e a sua assessoria jurídica nacional. O objetivo dos encontros é compartilhar experiências e promover articulações e ações conjuntas na defesa dos direitos dos docentes em âmbito local e nacional. A Assessoria da ADUFERSA se fez presente nos dois últimos encontros e, por sua sugestão, o ANDES-SN instaurou, no âmbito do seu setor jurídico, um Grupo de Trabalho sobre os projetos de Lei intitulados “Escola sem partido”, tudo com o fim de compilar situações que atentam contra a liberdade de cátedra dos docentes, para, a partir daí, entender a recorrência desse fenômeno e elaborar estratégias conjuntas de combate a essa problemática.

## FUNCIONAMENTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

A ADUFERSA dispõe de uma Assessoria Jurídica que possibilita aos associados acompanhamento e defesa dos seus direitos em processos judiciais e administrativos, inclusive naqueles que não se referem necessariamente a sua vida funcional na Universidade.

Esse serviço é prestado pelo **Escritório Santos, Vale & Figueredo** que dispõe de uma equipe multidisciplinar de mais de dez advogados e que estão à disposição dos docentes sócios da ADUFERSA e de seus dependentes, em qualquer área do direito. Não há custos para a realização de consultas, sendo estas totalmente custeadas pela ADUFERSA. No caso de requerimentos administrativos funcionais (férias, auxílio transporte, auxílio alimentação, dentre outros), a Assessoria atua sem custos na orientação e preparo dos documentos. Os honorários são subsidiados pela Associação, de forma que os custos finais para o associado sejam sempre minorados.

Para agendamento de consultas, basta o contato telefônico através dos números (84) 3316-4172 e (84) 98840-4172 ou pelo e-mail: [contato@santosvalefigueredo.com.br](mailto:contato@santosvalefigueredo.com.br).

# AÇÕES JUDICIAIS COLETIVAS

## REVISÃO DAS PROGRESSÕES FUNCIONAIS

A Assessoria Jurídica protocolou ação judicial coletiva contra a universidade cujo objeto é a revisão das progressões funcionais dos docentes nos últimos cinco anos. É a chamada “ação do interstício” e nela buscamos a concessão da progressão de forma retroativa à data original que inicia a contagem do interstício de

evolução na carreira do docente, ainda que este o requeira e/ou que esta tenha sido concedida em data posterior. Essa é uma ação muito importante para a defesa das carreiras dos docentes e somente valerá para aqueles já associados à **ADUFERSA** atualmente (por força de jurisprudência dos tribunais superiores).

## ADICIONAL NOTURNO

Já tramita na Justiça Federal ação judicial coletiva da Associação, na qual se busca a interrupção do corte do adicional noturno para aqueles docentes que têm aulas nos horários posteriores às 22 horas. Tivemos o pedido liminar concedido e, na sentença de primeira instância, também ganhamos. A UFERSA recorreu e agora estamos aguardando julgamento em Recife, na segunda instância.

## AUXÍLIO TRANSPORTE

A **ADUFERSA** está preparando uma ação coletiva por meio da qual vai requerer o pagamento do auxílio transporte mesmo para aqueles que não realizam a locomoção “casa-trabalho” em transporte público oficial, mas em seu lugar utilizam táxis, transportes alternativos e, mesmo, o veículo próprio. Buscaremos também eliminar a necessidade de comprovar o gasto efetivo por meio de notas fiscais. Isso está em conformidade com a Lei e é a jurisprudência atualmente dominante.

Em várias autarquias o auxílio já é pago dessa forma, inclusive na própria UFERSA para os servidores técnicos-administrativos. Os docentes interessados nessa ação devem fazer o requerimento administrativo à Ufersa e, no caso de negativa, envie por e-mail, cópia do despacho final para instruímos a ação coletiva. A assessoria jurídica também produziu um requerimento padrão, além de orientações sobre como proceder, que podem ser solicitadas pelo e-mail: [contato@santosvalefigueredo.com.br](mailto:contato@santosvalefigueredo.com.br).

# AÇÕES JUDICIAIS INDIVIDUAIS

## CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTE SOBRE O TERÇO DE FÉRIAS

Em novembro do ano passado, o Supremo Tribunal Federal decidiu, em ação com repercussão geral, que não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como terço de férias, serviços extraordinários, adicional noturno e adicional de insalubridade. Assim, os docentes interessados em ingressarem com a ação poderão fazê-lo pedindo que não ocorram descontos futuros e a devolução dos valores eventualmente já descontados no decorrer dos últimos cinco anos. Para tanto, o docente deverá enviar e-mail para [contato@santosvalefigueredo.com.br](mailto:contato@santosvalefigueredo.com.br), anexando sua ficha financeira - que poderá ser adquirida na PROGEPE - relativa aos últimos cinco anos, para análise do cabimento da ação.

## TERÇO DE FÉRIAS EM AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO

Docentes que se afastaram nos últimos cinco anos para cursar mestrado e/ou doutorado têm direito à percepção do terço de férias durante todo o período do afastamento.

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os docentes que entraram no serviço público de qualquer esfera (estadual, federal ou municipal) em data anterior a 04/02/2013, têm direito a serem enquadrados no regime previdenciário anterior à Lei 12.618/2012, que criou o FUNPRESP. Assim, o docente passará a ser enquadrado no chamado “regime previdenciário de 2003” e não terá os proventos de sua aposentadoria limitados ao teto do regime geral de previdência. A ação vale para os casos de docentes que não tiveram quebra de vínculo, ou seja, para aqueles que pediram exoneração/vacância num dia e no dia seguinte tenham tomado posse e/ou entrado em exercício na UFERSA.